



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

10ª VARA - CAMPINA GRANDE-PB**PORTARIA Nº 3/2021**

Padroniza informações a serem observadas pelos
Oficiais de Justiça no cumprimento de atos de penhora/avaliação;

Considerando a implantação do procedimento de ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR no âmbito da 10ª Vara Federal/SJPB, nos termos do art. 880 do Código de Processo Civil;

Considerando a necessidade de uniformização na atuação dos oficiais nos processos em tramitação nesta unidade jurisdicional, especificamente no que se refere ao cumprimento dos atos de penhora/avaliação de bens;

RESOLVE:

Art 1º. No ato de penhora/avaliação, o OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR deve observar as informações contidas no ANEXO I (*Check List*).

Art. 2º. Caso esteja irregular a certidão referente à penhora realizada, deverá a Secretaria devolver o mandado ao oficial responsável para fins de retificação ou complementação.

Art. 3º. Por ocasião da avaliação dos bens imóveis, em casos de elevada complexidade, o Oficial de Justiça poderá solicitar auxílio dos Corretores/Leiloeiros credenciados na unidade, mediante requerimento à Direção da Unidade, em conformidade com a previsão no Edital 04/2020, de seleção de corretores e leiloeiros no âmbito da 10ª Vara Federal/SJPB.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico.
Campina Grande/PB, data de validação no sistema.

EMANUELA MENDONÇA SANTOS BRITO
Juíza Federal Titular da 10ª Vara Federal/SJPB

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELA MENDONÇA SANTOS BRITO, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 13/05/2021, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2107726** e o código CRC **927A0592**.

ANEXO I
(Check List)

Tipos	Informações a serem observadas:
Penhora de imóvel	<ul style="list-style-type: none"> • Intimação do executado para, no prazo de 30 (trinta) dias, embargar a execução (art. 16 da LEF c/c art. 841). • Nomeação de depositário dos bens, constando a ciência respectiva (art. 838, IV, CPC); • Descrição dos bens (com suas características) e o estado em que se encontram, com uso de imagens fotográficas; • Avaliação do(s) bem(ns); • Registro no Cartório de Registro de Imóveis, com indicação do respectivo número e matrícula do bem (art. 14, inciso I, da LEF); • Intimação do cônjuge (art. 842, CPC); • Intimação do locatário, em caso de imóvel locado; • Existência de posseiros; • Existência de Coproprietário de bem indivisível; • Existência de síndico, com informação de dívidas condominiais; • Juntada do contrato de promessa de compra e venda firmada pelo devedor, no caso de imóvel registrado em nome de terceiro, mas em que o devedor é o promissário comprador;
Penhora de veículo	<ul style="list-style-type: none"> • Intimação do executado para, no prazo de 30 (trinta) dias, embargar a execução (art. 16 da LEF c/c art. 841). • Nomeação de depositário fiel, constando a ciência respectiva (art. 838, IV, CPC); • Descrição dos bens (com suas características) e o estado em que se encontram, com uso de imagens fotográficas; • Realização de avaliação de acordo com a característica do bem e seu estado de conservação, com parâmetro na Tabela FIPE; • Existência de bloqueio para penhora no sistema RENAJUD (art. 14, inciso II, da LEF);
Penhora de outros bens	<ul style="list-style-type: none"> • Intimação do executado para, no prazo de 30 (trinta) dias, embargar a execução (art. 16 da LEF c/c art. 841). • Nomeação de depositário fiel, constando a ciência respectiva (art. 838, IV, CPC); • Descrição dos bens (com suas características) e o estado em que se encontram, com uso de imagens fotográficas; • A avaliação de acordo com a característica do bem e seu estado de conservação;

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

0000010-46.2021.4.05.7400

2107726v6